



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Quinta-feira • 18 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 1585

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Decreto 2002/2021, de 12 de Novembro de 2021** – Dispõe sobre nomeação da coordenação do Fórum Municipal de Educação e da respectiva equipe técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do plano municipal de educação, além de outras atribuições Lei nº 783 de 08 de setembro de 2021, da instituição do Fórum Municipal de Educação do município de Boninal, e dá outras providências.



**Na Imprensa Oficial  
todo mundo vê.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**DECRETO Nº 2002/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre a nomeação da Coordenação do Fórum Municipal de Educação e da respectiva Equipe Técnica, responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, além de outras atribuições Lei nº 783 de 08 de setembro de 2021, da Instituição do Fórum Municipal de Educação do município de Boninal, e dá outras providências."

A **Prefeita Municipal de Boninal, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 718 de 10 de junho de 2015 e a Lei nº 745 de 30 de outubro de 2018, onde altera o anexo da Lei nº 718/2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 06 da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear a **Equipe Técnica** para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do Fórum Municipal de Educação - FME:

- I. Higor Ferreira Marques - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Juarez Alves de Oliveira - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- III. Andrea Duarte do Nascimento - Representante do Fórum Municipal de Educação - FME;
- IV. Daniele Xavier Silva - Representante do Fórum Municipal de Educação - FME;
- V. Olívia de Alcântara Rocha - Representante do Fórum Municipal de Educação - FME;

**Art. 2º** - Nomear a **Comissão Coordenadora** para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do Fórum Municipal de Educação - FME:

- I. Claudiana dos Reis Santos Lima;
- II. Solange Rodrigues Paz;
- III. Janeide Oliveira dos Anjos.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**Art. 3º** - Compete à Equipe Técnica estruturar Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho Temporários (GTTs) com o objetivo de cumprir as finalidades do Fórum Municipal de Educação - FME

**Art. 4º** - Compete à Comissão Coordenadora do FME, por intermédio do coordenador:

I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros titulares e suplentes e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de cinco dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;

II - Coordenar as reuniões do FME;

III - Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;

IV - Submeter à aprovação do FME as atas das reuniões; e

V - Comunicar, mediante ofício, às entidades titulares e suplentes que compõem o FME o não comparecimento dos seus representantes às reuniões quando não houver justificativa da ausência.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boninal – Estado da Bahia, em 12 de novembro de 2021.

  
Celeste Augusta Araújo Paiva  
Prefeita Municipal

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com